



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista/Recife/PE
CEP: 50050-908

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 DE SOLUÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO ACOPLADO EM MESA, COMPOSTO DE (SUPORTE AUTOMATIZADO E SOFTWARE APLICATIVO PARA AUTOMAÇÃO DOS TABLETS), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA AUTOMATIZADO E DE LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO GERENCIAL, PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n. 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rodovia Imply Tecnologia nº 1.111 (RST 287 KM 105) - Bairro Renascença - Santa Cruz do Sul - RS - CEP: 96815-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.681.400/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **TIRONI PAZ ORTIZ**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.141.440-49, portador da cédula de identidade nº 2034317442 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 964/2025/CMR**, e

CONSIDERANDO o disposto nos Despacho, datados de 26/02/2025, do Diretor da Divisão de Informática para o Secretário de Coordenação Geral, com a autorização do 1º Secretário, ad referendum da Comissão Executiva, solicitando a prorrogação do Contrato nº 09/2023, concernente ao Suporte Técnico da Solução de Sistema [(solução de sistema automatizado acoplado em mesa, composto de (suporte automatizado e software aplicativo para automação dos tablets)] e de Licença de Software de Aplicativo Gerencial, de acordo com o previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do contrato original;

CONSIDERANDO o e-mail, datado de 26/02/2025, do Diretor da Divisão de Informática da CONTRATANTE enviado a CONTRATADA, indagando a respeito do interesse na prorrogação do Contrato por mais um período de 12(doze) meses, mantendo as demais condições pactuadas;

CONSIDERANDO a concordância da empresa na prorrogação, através de Ofício nº042025-T, datado de 28/02/2025, bem como do e-mail, datado de 28/02/2025, no qual solicita reajuste, com base no parágrafo quarto da cláusula segunda do contrato original, ambos encaminhados à CONTRATANTE. Ficando assim ressalvado o direito de reajustar o referido Contrato, posteriormente, tendo o Parecer nº18/2025/CMR, de 28/03/2025, opinado pelo deferimento;

5º TA ao Contrato nº09.23 - IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - Manutenção da Solução de Sistema Automatizado. 1

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E5A0-115E-ADA1-D451





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista/Recife/PE
CEP: 50050-908

CONSIDERANDO o contido no Despacho, datado de 11/03/2025, da Secretaria de Coordenação Geral – SCG, encaminhando o processo à Procuradoria Legislativa para análise jurídica e emissão de parecer acerca do cabimento de reajuste, apresentado pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho, datado de 28/03/2025, do Secretário de Coordenação Geral para a Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL solicitando elaboração dos cálculos e parecer técnico;

CONSIDERANDO a Planilha de Cálculos, datada de 02/04/2025, elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, constando os valores relativos à prorrogação, por mais 12(doze) meses, concernente ao Suporte Técnico da Solução de Sistema [(solução de sistema automatizado acoplado em mesa, composto de (suporte automatizado e software aplicativo para automação dos tablets)] e de Licença de Software de Aplicativo Gerencial;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho, datado de 02/04/2025, do Controlador Geral do Poder Legislativo – CGPL, esclarecendo que: o valor de R\$32.048,36 informado quando da elaboração do 4º Termo Aditivo referiu-se apenas ao período de início da prestação dos serviços até o final da sua vigência, no dia 12/04/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho, datado de 02/04/2025, do Controlador Geral do Poder Legislativo - CGPL encaminhando à Procuradoria a Nota de Empenho nº2025. 000225, emitida em 01/04/2025, com a classificação orçamentária nº 01.01.01.4101.2001-3.3.90.40;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº09/2023, vinculado ao **Processo Administrativo nº 251/2022/CMR**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/CMR – LOTE 02**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 13/04/2025 e final 12/04/2026, apenas para o Suporte Técnico da Solução de Sistema [(solução de sistema automatizado acoplado em mesa, composto de (suporte automatizado e software aplicativo para automação dos tablets)] e de Licença de Software de Aplicativo Gerencial, de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula terceira do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$70.500,00(setenta mil e quinhentos reais), para o período de 12 meses, pela prestação dos serviços relativo ao Suporte Técnico da Solução de Sistema [(solução de sistema automatizado acoplado em mesa, composto de (suporte automatizado e software aplicativo para automação dos tablets)] e de Licença de Software de Aplicativo Gerencial, disposta no parágrafo segundo da cláusula segunda do Contrato original, tudo com base na Planilha de Cálculos, datada de 02/04/2025, elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, constante nos autos, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, no Despacho, datado de 02/04/2025, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.4101.2.001.3.3.90.40, mediante a Nota de Empenho de nº 2025.000135,

5º TA ao Contrato nº09.23 – IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA – Manutenção da Solução de Sistema Automatizado. 2

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E5A0-115E-ADA1-D451





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista/Recife/PE
CEP: 50050-908

reforçada pela Nota de Empenho de nº 2025.000225, emitida em 01/04/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA renovará a garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, oriundos deste termo aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

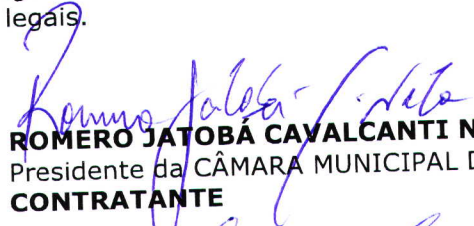
PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia contratual referida nesta cláusula só será liberada à CONTRATADA, após o término da execução do contrato.

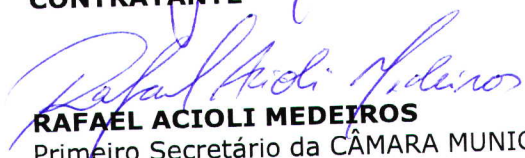
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 04 de abril de 2025.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

TIRONI PAZ
ORTIZ:4851414
4049

Assinado de forma digital
por TIRONI PAZ
ORTIZ:48514144049
Dados: 2025.04.11 09:53:03
-03'00'

TIRONI PAZ ORTIZ
Diretor Presidente da empresa IMPLY TECNOLOGIA
ELETRÔNICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____
Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 04/04/2025 12:54

2. _____
CPF/MF nº _____

